



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Tomas Drebes

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial, em lote único, de medicamentos destinados à distribuição na farmácia da Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo/RS, visando suprir a falta de itens essenciais ao atendimento da população.

Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, e ser acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A entrega deverá ocorrer de forma imediata, no endereço da UBS, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, sendo obrigatória a substituição de quaisquer itens em não conformidade.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, cabendo à farmácia municipal o controle de estoque e gestão de validade.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Desogestrel 75mcg, 50 cartelas com 28 cp	cartela	50.0
2	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	comp	2500.0
3	Duloxetina 30mg	comp	1500.0
4	Escitalopram 10mg	comp	3000.0
5	Prednisona 20mg	comp	500.0
6	Rosuvastatina 20mg	comp	1000.0

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição emergencial de medicamentos justifica-se pela interrupção e insuficiência no fornecimento regular por meio do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, decorrente de dificuldades de abastecimento de insumos e matéria-prima junto aos fabricantes.

no



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Tal situação resultou na indisponibilidade de fármacos essenciais para o tratamento de condições crônicas e agudas, como dislipidemias, distúrbios circulatórios, transtornos depressivos e ansiosos, contracepção e processos inflamatórios.

A ausência desses medicamentos compromete a continuidade do tratamento de pacientes, podendo agravar quadros clínicos e gerar sobrecarga nos serviços de saúde.

A contratação atende ao interesse público, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica básica, alinhada às metas institucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, garantindo eficiência na gestão de estoques e qualidade no atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em caráter emergencial, de todos os medicamentos especificados no processo, reunidos em lote único, com entrega imediata na Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo/RS.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as exigências sanitárias, incluindo registro válido na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses e acondicionamento adequado para preservar a integridade e eficácia dos produtos.

A conferência dos itens será realizada no ato da entrega, com substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem divergências quantitativas, qualitativas ou de conformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: entrega imediata no endereço da UBS; fornecimento de medicamentos com registro vigente na ANVISA; prazo de validade mínimo de 12 meses; acondicionamento e transporte em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis; substituição imediata de itens em não conformidade.

O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução contratual, qualidade do objeto e responsabilidade pelo transporte e entrega.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e condições de fornecimento compatíveis com a urgência e especificidade da demanda.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dar-se-á mediante fornecimento integral do lote contratado, com entrega única e imediata no endereço da Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo/RS.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, e o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e documentais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado como gestor, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de ocorrências.

A fiscalização técnica ficará a cargo de profissional habilitado, que emitirá relatórios sobre a conformidade dos produtos entregues e comunicará eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega deverá ocorrer de forma imediata, no endereço da UBS, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, com conferência física e documental.

O recebimento definitivo será formalizado após a validação da conformidade dos medicamentos.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal e comprovação do recebimento definitivo, mediante depósito em conta indicada pelo contratado, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da urgência decorrente da falta de medicamentos essenciais e da necessidade de evitar prejuízos à saúde pública.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Serão exigidos do fornecedor documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, que demonstrem aptidão para o fornecimento dos medicamentos especificados.

A análise e julgamento da habilitação observarão o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

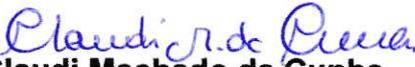
As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário:

2033 - Assistência Farmacêutica Básica;

33903202000000 - Medicamentos Para Uso Domiciliar.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Tio Hugo/RS, 15 de agosto de 2025.


Claudi Machado da Cunha
Equipe Técnica
Departamento de Compras e Licitações